

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA**

PROPOSTA DE REGULAMENTO GERAL DA MATEMATECA

Regulamento da Matemateca do Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas da UFES. Este documento regulamenta a ocupação, o acesso e a utilização das instalações da Matemateca bem como a utilização de todo o material nele existente.

CAPÍTULO I

Diretrizes Preliminares

Art.1º A Matemateca será utilizado como um espaço destinado a criação de materiais audiovisuais, manufatura de objetos para uso didático ou expositivo e atuará como um espaço de incentivo artístico para os alunos e professores do Departamento de Matemática.

Art.2º A Matemateca tem por objetivos:

- I. dar suporte para o desenvolvimento de materiais pedagógicos;
- II. desenvolver atividades interdisciplinares com outros departamentos , manufaturando materiais para os mais diversos usos acadêmicos e sociais;
- III. estimular alunos e professores a atuarem em projetos de manufatura de materiais pedagógicos concretos;
- IV. contribuir com o desenvolvimento de uma cultura de base prática e científica na formação dos Bacharéis e dos professores de Matemática;
- V. estimular a aplicação da Matemática.

CAPÍTULO II

Da Administração do Laboratório

Art.3º A coordenação da **Matemateca** ficará a cargo de um professor efetivo e em exercício no Departamento de Matemática do CCE.

§1º A eleição do coordenador responsável pela **Matemateca** será feita pela Câmara do Departamento de Matemática do CCE;

§2º O coordenador terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido;

§3º O coordenador ficará impedido de se candidatar à reeleição caso esteja em débito com o relatório anual das atividades realizadas na Matemateca;

§4º O coordenador poderá ser destituído por maioria simples em reunião da Câmara do Departamento de Matemática.

Art.4º São atribuições do coordenador da Matemateca:

- I. controlar/autorizar o uso e ocupação da Matemateca;
- II. solicitar e acompanhar o pedido de materiais e recursos para o desenvolvimento das atividades da Matemateca;
- III. organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas na Matemateca;
- IV. autorizar e controlar o empréstimo de materiais para o uso fora do espaço físico da Matemateca;
- V.
- VI. zelar pelo bom uso e estado dos equipamentos da Matemateca;
- VII. enviar, à Câmara do Departamento de Matemática, relatório anual das atividades realizadas.

Art.5º São atribuições dos professores usuários:

- I. verificar os horários da Matemateca que estão disponíveis e reservados para suas atividades;
- II. definir, acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas na Matemateca sob sua supervisão;
- III. conhecer o modo de funcionamento dos materiais que vai utilizar e comunicar às falhas que perceber durante a sua utilização;
- IV. providenciar e testar o material necessário para utilização nas atividades;
- V. responsabilizar-se pela devolução dos materiais utilizados e no mesmo estado de uso em que foram usados;
- VI. propor à coordenação da Matemateca a aquisição de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades;
- VII. comunicar qualquer irregularidade, não prevista neste Regulamento, ao Coordenador da Matemateca.

Art.6º São atribuições dos alunos:

- I. zelar pelo patrimônio e materiais da Matemateca;
- II. organizar e guardar nas estantes e armários o material utilizado nas atividades desenvolvidas, com a supervisão do professor responsável;
- III. comunicar ao professor responsável qualquer ocorrência anormal que tenha acontecido durante a utilização dos materiais;
- IV. não fazer uso de equipamentos sem conhecimento do seu funcionamento e autorização expressa do professor responsável.

CAPÍTULO III

Do Uso do Laboratório

Art.7º A Matemateca estará disponível para atividades durante todo o período letivo, conforme horário definido pelo Coordenador e afixado em local público.

§1º O Coordenador definirá quais atividades ocorrerão fora do período letivo.

Art.8º A Matemateca será utilizada por todos os professores do Curso de Matemática, bem como pelos seus alunos com a devida supervisão.

§1º Os coordenadores ou professores de outros cursos podem solicitar o uso do laboratório para realização de atividades de interesse de seu curso.

Art.9º A utilização da **Matemateca** deverá ser solicitada ao Coordenador.

§1º O uso da **Matemateca** por parte dos alunos só é permitida mediante a presença ou supervisão de algum professor responsável.

Art. 10º A Matemateca será utilizada somente para atividades destinadas à execução do que foi solicitado e autorizado pelo Coordenador da **Matemateca**.

Art.11 Não é permitida a retirada de materiais e equipamentos do laboratório, sem a devida autorização do Coordenador da **Matemateca**.

Art.12 Não é permitido comer, beber ou fumar dentro da **Matemateca**.

1

Art.13 Os equipamentos de informática disponíveis devem ser utilizados exclusivamente para acessos a arquivos e páginas na internet que estejam diretamente vinculados às atividades desenvolvidas na **Matemateca**.

§1º Não é permitido aos professores e alunos a instalação de softwares e/ou modificação das configurações dos equipamentos de informática sem a autorização do Coordenador da **Matemateca**.

Art. 14 O uso indevido ou o descumprimento das normas permitem com que o coordenador interrompa o uso do laboratório por parte de quem descumprir estas regras.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art.15 Todas as ocorrências relevantes no funcionamento da **Matemateca** devem ser registradas no Livro de Ocorrências disponível, com a devida identificação.

Art.16 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador da **Matemateca** juntamente com o Chefe do Departamento de Matemática.

Art. 17 As eventuais alterações neste regulamento devem ser aprovadas pela Câmara do Departamento de Matemática.